

Franca, 17 de outubro de 2022

Mensagem nº 069/2022.

**ASSUNTO: CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 334.956,04**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 334.956,04, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e dá outras disposições.

Trata-se de alterações no Orçamento que permitirão, à Prefeitura, realizar as seguintes despesas, em conformidade com os artigos do projeto:

Art. 1º - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: crédito no valor de R\$ 51.256,04 destinado à complementação dos recursos necessários à realização das obras de instalação de Eco ponto no Jardim Portinari, conforme estimativa atualizada constante do Processo Administrativo nº 2022016022. Os recursos referidos no crédito do projeto de lei são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado às transferências da União da Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM.

Art. 2º - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: crédito no valor de R\$ 56.700,00 destinado à complementação dos recursos necessários à compra de material de consumo, conforme Processo Administrativo nº 2022004364 (Registro de Preços - aquisição de mudas. Os recursos para cobertura do crédito adicional são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado ao Fundo Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 3º - Secretaria Municipal de Segurança: créditos no valor total de até R\$ 50.000,00 destinados à manutenção das despesas de custeio (material de consumo e serviços de pessoa jurídica) do Corpo de Bombeiros. Os recursos são oriundos de anulações, no mesmo programa orçamentário do Fundo.

Art. 4º - Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos: créditos no valor total de até R\$ 177.000,00 destinados à manutenção das despesas com o Centro de Integração Empresa Escola – (CIEE) e despesas vinculadas à folha de pagamento classificadas no grupo 33-Outras despesas correntes, com o transporte de servidores e o SASSOM (parte empregador). Os recursos são oriundos de anulações, no mesmo programa orçamentário da Secretaria.

O art. 5º prevê a inclusão do inciso XXI no art. 15 da Lei nº 9.080/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Trata-se de ajuste de lançamentos de créditos orçamentários, do Centro Universitário de Franca Uni-FACEF, destinados à realização de despesas de custeio da manutenção das atividades da autarquia.

O art. 6º altera a redação do inciso VII do art. 16 da Lei nº 9.080/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. A alteração permitirá destinar os saldos financeiros de recursos vinculados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, como exemplo as despesas com o SASSOM (parte empregador) dos profissionais da saúde.

O art. 7º altera a redação do § 1º do art. 12 da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual. A alteração permitirá utilizar o recurso da transferência da Compensação Financeira do ICMS – Lei Complementar nº 194/2022, que obedece classificação específica (código de aplicação “112 Lei complementar 194/2022 – GERAL”), em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado, nas despesas previstas no Orçamento de 2022 (no código de aplicação “110 Geral”).

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

Exmo. Sr.  
**CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Franca  
FRANCA (SP)

**PROJETO DE LEI Nº / 2022**

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 334.956,04, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 51.256,04 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) na seguinte classificação:

**021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

Fonte: 051005023 Tr.CFEM Cota-parte Compens.Financ.Rec.Minerais 1/53-1/29005-X

44905100 Obras e Instalações

R\$ 51.256,04

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior na fonte 05 – Transferências da União - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) na seguinte classificação:

**021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

Fonte: 031003026 FMMA LEI 7089/08,DECR.9431/10,TAC 28/09/12 - 1/53-1/77196-1

33903000 Material de Consumo

R\$ 56.700,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior na fonte 03 – Fundo Especial de Despesa – Fundo Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes classificações:

**021102 FUNDO BOMBEIROS**

061822064 DEFESA CIVIL

2917 Manutenção do Corpo de Bombeiros

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 18.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 32.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações, no mesmo programa de governo, “061822064 Defesa Civil”, na modalidade de despesa “4490 – Investimentos - Aplicações Diretas”, no projeto “1236 Obras e Equipamentos Corpo de Bombeiros”.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) nas seguintes classificações:

**020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

041222005 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

2206 Manutenção das Atividades de Administração e Recursos Humanos

Fonte: 011100000 GERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 122.000,00

Fonte: 011001051 SERVIÇO DE ASSIST.E SEGURO SOCIAL MUNICIP.FRANCA - SASSOM

33913900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário

R\$ 55.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações, no mesmo programa de governo, “041222005 Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração e Rh”, na modalidade de despesa “4490 – Investimentos - Aplicações Diretas”, no projeto “1201 Construções, Ampliações e Reformas de Próprios da Administração e RH” ou atividade “2206 Manutenção das Atividades de Administração e Recursos Humanos”.

Art. 5º A Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15. ....

XXI – na modalidade de despesa “3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas” nas ações de governo vinculadas ao programa “12.364.3001 Gestão das Ações do Ensino Superior UNI-FACEF”, através de anulações, no mesmo programa de governo, na modalidade de despesa “4490 – Investimentos - Aplicações Diretas”, no projeto “1301 Construção, Ampliação e Reforma.

Art. 6º O inciso VII do art. 16 da Lei nº 9.080, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“VII - Por ocasião de transferências classificadas no código de aplicação "312-Recursos para Combate ao Coronavírus", oriundas da União ou do Governo do Estado, ou depósitos oriundos do Ministério Público, de valores destinados ao enfrentamento à pandemia do Coronavírus - COVID-19, sendo que, os créditos adicionais poderão ser especiais ou suplementares e suas aberturas se darão através, e nos limites, dos excessos de arrecadação em vista dos recursos arrecadados em 2022, inclusive respectivos rendimentos bancários, ou dos superávits financeiros verificados no balanço do exercício anterior dos referidos recursos.” (NR)

Art. 7º O § 1º do art. 12 da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º Incluem-se ainda, nos possíveis desdobramentos, referidos no caput, quaisquer códigos de aplicação previstos na tabela de escrituração contábil padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive as transferências da Compensação Financeira do ICMS – Lei Complementar nº 194/2022, cujo recurso arrecadado, classificado com o código de aplicação “112 - Lei complementar 194/2022 - Geral”, poderá ser utilizado nas despesas previstas no Orçamento vigente vinculadas ao código de aplicação “110 - Geral”. (NR)

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 5º a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

## **Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário**

### **I - Valor da Despesa**

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$ 334.956,04
Valor da Despesa em 2023	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2024	R\$ 0,00

### **II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)**

Receita orçamentária esperada para 2022	: R\$ 962.941.586,15
Receita 2022 atualizada p/2023 (*2)	: R\$ 1.041.902.796,21
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$ 1.127.338.825,50

### **III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)**

Disponibilidades em 31/12/2021 (*3)	R\$ 190.002.700,51
Dívida Flutuante em 31/12/2021 (*3)	R\$ 84.331.667,46
Resultado Financeiro em 31/12/2021	R\$ 105.671.033,05
(+) Receita orçamentária esperada para 2022	R\$ 962.941.586,15
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2022:	R\$ 1.068.612.619,20
Disponibilidades 2022 atualizada p/2023 (*2)	R\$ 1.156.238.853,97
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$ 1.251.050.440,00

---

#### **Notas**

(\*1) Considerados os créditos orçamentários dos programas constantes do Projeto de Lei.

(\*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (8,20%);

(\*3) Consideradas as disponibilidades líquidas da Prefeitura em 31/12/2021, incluída a Câmara Municipal.

## **DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Referência: PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2022**

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 334.956,04, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e dá outras disposições.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão os programas de governo constantes do Projeto de Lei, integrantes da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.099/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 334.956,04
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,0348%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,0313%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 17 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Raquel Regina Pereira**  
**Secretária de Finanças**

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Augusto Ferreira**  
**Prefeito**